



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Haroldo Veloso – nº202 – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

CONTRATO Nº 008/2017 – SEMED
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI SELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA EDINHO SILVA DE AGUIAR - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ Nº. 17.349.848/0001-23, sediada na Rua Haroldo Veloso, s/n, CEP 68129-000, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, Sr. Antônio Juvenal Arruda Oliveira, nomeado pelo Decreto Mun. nº 002/2017, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5947453 e CPF Nº 206.258.042-87, residente e domiciliado na Rua Lobo D'Almada, nº 495, Bairro Alto Alegre, neste município.

CONTRATADO: EDINHO SILVA DE AGUIAR - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 21.361.181/0001-51, endereço comercial a Trav. dos Mártires, nº 182 – Altos – CEP 68005-540, Centro, Santarém – PA, neste ato representada por seu representante legal Sr. Edinho Silva de Aguiar, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3890998-PC/PA e CPF/MF nº 023.198.772-23, residente e domiciliada na Rua Galdino Veloso, nº 227 – Apartamento nº204 – Centro, Santarém – PA, estado do Pará.

Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a aquisição de mobiliário escolar para atender a demanda das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, discriminados de acordo com o **Pregão Presencial Nº 003/2017-SEMED**, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte do presente, como se nele tivessem sido integralmente transcritos:

ITEM	PRODUTOS / ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
008	QUADRO BRANCO GRANDE PARA PINCÊL COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI. LOUSA EM FÓRMICA BRANCA LISA. 01-ESTRUTURA: Constituída de 02 peças retangulares de 65 mm de largura, 3.000 mm de comprimento e espessura de 20 mm e 02 peças retangulares de 65 mm de largura, 1.000 mm de comprimento e espessura de 20 mm. Afixadas entre si através de furos e respigas, com cola e prego sem cabeça. As peças receberão rasgo central de 5mm para encaixe da lousa 02-PORTA GIZ: Constituído com 01 peça retangular de 50 mm de largura, 300 mm de comprimento e espessura de 20 mm. Os cantos serão arredondados em 5mm (mínimo). Afixado com prego sem cabeça na parte frontal da travessa inferior. 10-LOUSA: Constituído de compensado de 4mm com 990mm de largura, 2.992 mm de comprimento e 4mm de espessura revestido de fórmica branca lisa. Fixado a estrutura por meio de encaixe e prego sem cabeça nos quatro lados. 07-MONTAGEM DO CONJUNTO E ACABAMENTO: A estrutura será fixada a mecha da	UND	70	SOUZA	R\$ 230,00	R\$ 16.100,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Haroldo Veloso – nº202 – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

	estrutura por meio de encaixes de respiga cola e pregos sem cabeça. O conjunto deverá ser confeccionado com madeira de lei sem fungos, branco ou qualquer outro defeito que comprometa a sua estrutura, seca em conformidades com as normas técnicas vigentes, ter toda a sua superfície devidamente lixada, sem cantos vivos, acabamentos finais com 01 demão de selador, e tingimento escuro, sem brilho. Assento, encosto, totalmente polido e sem aspereza. A fórmica deverá está totalmente limpa sem qualquer detrito de cola ou outros defeitos.					
009	QUADRO BRANCO PEQUENO PARA PINCÉL COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI. LOUSA EM FÓRMICA BRANCA LISA. 01-ESTRUTURA: Constituída de 02 peças retangulares de 65 mm de largura, 1.630 mm de comprimento e espessura de 20 mm e 02 peças retangulares de 65 mm de largura, 1.000 mm de comprimento e espessura de 20 mm. Afixadas entre si através de furos e respigas, com cola e prego sem cabeça. As peças receberão rasgo central de 5mm para encaixe da lousa. 02-PORTA GIZ: Constituído com 01 peça retangular de 50 mm de largura, 300 mm de comprimento e espessura de 20 mm. Os cantos serão arredondados em 5mm (mínimo). Afixado com prego sem cabeça na parte frontal da travessa inferior. 10-LOUSA: Constituído de compensado de 4mm com 990mm de largura, 1.520 mm de comprimento e 4mm de espessura revestido de fórmica branca lisa. Fixado a estrutura por meio de encaixe e prego sem cabeça nos quatro lados. 07-MONTAGEM DO CONJUNTO E ACABAMENTO: A estrutura será fixada a mecha da estrutura por meio de encaixes de respiga cola e pregos sem cabeça. O conjunto deverá ser confeccionado com madeira de lei sem fungos, branco ou qualquer outro defeito que comprometa a sua estrutura, seca em conformidades com as normas técnicas vigentes, ter toda a sua superfície devidamente lixada, sem cantos vivos, acabamentos finais com 01 demão de selador, e tingimento escuro, sem brilho. Assento, encosto, totalmente polido e sem aspereza. A fórmica deverá está totalmente limpa sem qualquer detrito de cola ou outros defeitos.	UND	20	SOUZA	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais)						

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento

2.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais).

2.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável pelo recebimento do material, através de crédito na Conta Corrente Bancária nº 91628-5 Ag. 0130-9 Banco do Brasil, do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

2.3. A contratante (SEMED) identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Haroldo Veloso – nº202 – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

2.4. O pagamento realizado pela SEMED não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos / materiais entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

2.5. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela SEMED de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

2.6. O pagamento estar condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação **em todos os seus pedidos de pagamentos** por meio da seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**conjunta**) emitida pelo órgão arrecadador;
- b) Certidão Negativa de FGTS;
- c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pelo órgão arrecadador;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecadador;
- f) e Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega do objeto deste contrato será de acordo com a necessidade da Unidade Orçamentária, **de forma imediata**, contados a partir do recebimento da requisição expedida pela Divisão de Administração e Finanças – SEMED, com a indicação do produto / material e quantitativo a ser fornecido.

3.2. Os produtos / materiais objeto deste certame deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal da Educação.

3.3. A entrega dos produtos / materiais será feita de forma **parcelada**, obedecendo a necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira da Contratante.

3.4. O prazo de **vigência será até 31/12/2017**, contados da assinatura do instrumento contratual, admitida prorrogação nos termos da Lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo permanecendo as obrigações.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes dotações:

0202 – Secretaria Municipal de Educação.

12.368.0005.2065 – Manutenção e desenvolvimento da educação básica – Salário Educação

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. VALOR R\$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Haroldo Veloso – nº202 – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato a CONTRATANTE obriga-se:

6.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

6.1.2. Acompanhar e supervisionar a entrega dos materiais, objeto ora contratado, através da Secretaria Municipal de Educação, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

6.2.1. Proceder à entrega dos produtos / materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

6.2.2. Entregar os produtos / materiais, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta;

6.2.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

6.2.4. Substituir os produtos / materiais quando solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.2.5. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos produtos / materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

6.2.6. Entregar os produtos / materiais no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;

6.2.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

6.2.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos / materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

6.2.9. Assinar os contratos digitalmente e encaminhar, no prazo de cinco dias, quando solicitado pela Contratante.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Haroldo Veloso – nº202 – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do produto / material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA IX - DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. A execução do presente instrumento contratual será fiscalizada pela servidora municipal Rosimar Silva da Costa, matrícula nº 002297-7, devidamente designada pela da Secretaria Municipal de Educação através de Portaria.

CLÁUSULA X - NORMA APLICADA

10.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 003/2017-SEMED.

CLÁUSULA XI - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pelo Município ou pela Secretaria Municipal de Educação.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para que produza efeitos legais.

Mojuí dos Campos - PA, 04 de maio de 2017.

ANTONIO JUVENAL ARRUDA OLIVEIRA
Sec. Municipal de Educação.
Decreto nº 002/2017

EMPRESA EDINHO SILVA DE AGUIAR -ME
CNPJ: 21.361.181/0001-51